



Ofício nº 033/2013-CPRO/CGCI/DRI/CAPES

Brasília, 23 de janeiro de 2013.

Paulo Márcio Cruz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Rua Uruguai, 458 - Centro
Itajaí - SC
88302-202 – Caixa Postal 360

1. Desejamos que as realizações a frente da gestão deste Projeto Conjunto de Pesquisa revertam em benefícios para a promoção cultural, educacional, científica e tecnológica – objetivos maiores dos esforços desta Diretoria.

Informamos que a Capes aprovou a candidatura do **Dr. Álvaro Sánchez Bravo** no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior – PVE/CAPES, e que receberá bolsa na categoria **Doutor Pleno** para exercer atividade de docência e pesquisa na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - Programa de Pós-Graduação em Ciência jurídica em regime de dedicação exclusiva, nos seguintes termos:

- 11 (onze) parcelas de R\$ 6.931,54 entre 1º de fevereiro e 31 de dezembro de 2013
- Auxílio instalação no valor de R\$ 1.834,00
- Passagem aérea internacional (*)

(*) A ser solicitada a Capes, pelo pesquisador 20 dias antes do início e final da concessão. Não é permitida a alteração da data da passagem após a sua emissão, nem tampouco qualquer tipo de reembolso.

2. Comunicamos ainda que a não confirmação de interesse por meio de ofício, no prazo de 15 dias a contar desta data, poderá inviabilizar a implementação da presente concessão aprovada.
3. Alertamos que a obtenção do visto (VITEM 1), quando for o caso, é de responsabilidade exclusiva do professor visitante estrangeiro, não sendo suficiente um visto de turista se houver repasse de recurso no Brasil.
4. Para cidadãos de países que possuam acordo de cooperação para isenção de visto, prevendo o período total de permanência do pesquisador visitante, solicitamos uma declaração indicando o tratado em questão.
5. A instituição anfitriã deverá emitir uma carta convite, dirigida à Missão Diplomática brasileira, onde deve constar o período e a finalidade da visita, visando subsidiar a solicitação de visto, quando necessário.
6. Uma via da carta de concessão deverá ser encaminhada para o professor visitante, junto com a carta convite mencionada no parágrafo anterior.

7. Encaminhamos, em anexo, cópia do Termo de Compromisso que deverá ser enviado a esta Coordenação assinado e datado pelo professor visitante.
8. Lembramos que, de acordo com o Edital, os benefícios serão pagos proporcionalmente apenas e somente quando do retorno do bolsista a seu país e em sua conta no exterior, mediante apresentação de relatório de atividades, dados bancários e canchotos de embarque.
9. Diante do exposto, peço que estes documentos sejam providenciados e enviados para inclusão no processo, evitando qualquer impedimento para a liberação de recurso condicionada ao recebimento da documentação solicitada.
10. Os documentos devem ser anexados por meio do link “Envio de Documentos Avulsos” disponível na página da CAPES sob o número de processo **17880122** e o Termo de Compromisso assinado e datado deve ser enviado para o seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Programas - CGPR
Programa CAPES-PVE
Setor Bancário Norte – Quadra 2 – Bloco L – Lote 6 – 2º Andar
Brasília – DF
70040-020

11. Qualquer dúvida pode ser encaminhada por meio do endereço pve@capes.gov.br, ou pelo telefone 61-2022-6664.

Atenciosamente,


Luís Filipe de Miranda Grochocki
Coordenador-Geral de Programas
CGPR/DRI/CAPES